

B) 246.  
Prop.  
DURB  
DIGU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 05/2022

PROPOSTA

Nº 98 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 16/02/2022

DELIBERAÇÃO Nº 592/2022

**Assunto: Processo N.º: 2/22 Titular do Processo:** ASSOCIAÇÃO DE MORADORES - LUTA DO POVO  
**Requerimento N.º:** 841/22  
**Requerente:** ASSOCIAÇÃO DE MORADORES - LUTA DO POVO  
**Local:** RUA CAPITÃO JOSÉ ALMEIDA CASSAR TORNEJANDO PARA A RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS E RUA 31 DE OUTUBRO  
**Freguesia:** SÃO SEBASTIÃO

**O Técnico:** CARLA MARIA MENDES ROVISCO

**Data:** 27/1/2022

**Proposta de: Pedido de Informação Prévia favorável, para a construção de um equipamento socioeducativo**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 14º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção em vigor, foi requerido um Pedido de Informação Prévia genérico, para construção de um edifício destinado a creche e jardim de infância e muro de vedação confinante com via pública.

Respeita a pretensão ao Lt. n.º 117 constituído ao abrigo de autorização de loteamento para 143 lotes, inscrita a favor do Município de Setúbal pela apresentação n.º 23 de 12 de Julho de 1988. O requerente apresenta-se na qualidade de superficiário.

De acordo com a proposta apresentada, é pretendida informação prévia sobre a viabilidade para:

- a) Construção de um edifício destinado a creche e jardim de infância, com dois pisos acima do solo, telheiro na entrada principal e arranjos exteriores adaptados à actividade;
- b) Estacionamento à superfície, com área total de 60.55m<sup>2</sup>;
- c) Edificação de muro de vedação confinante com arruamento público.

Face ao Plano Director Municipal de Setúbal em vigor (PDM), o prédio em causa localiza-se na classe de Espaço Urbano inserido em Área Consolidada com malha habitacional de edifícios agrupados, à qual é aplicável o disposto nos art.º 67º a 69º.

Integra o Plano de Urbanização da Entrada Norte da Cidade de Setúbal (PUENCS), que se sobrepõe ao PDM e cujo zonamento atribui ao lote a classificação Espaço de Uso Especial – Equipamentos, com tipologia e usos definidos no art.º 37º do Plano referido.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, no que respeita ao polígono de implantação e altura da edificação, ao estabelecido no PUENCS e no PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à informação prévia favorável, condicionando a futura operação urbanística ao esclarecimento das soluções previstas quanto ao índice de impermeabilização, altura dos muros de vedação, captação de estacionamento e relação com as edificações envolventes.

Não tendo sido requerido um pedido de informação prévia qualificada, foram dispensadas as consultas externas a realizar, ficando o uso pretendido sujeito aos pareceres vinculativos do Instituto da Segurança Social I.P (ISS) e Autoridade Nacional de Emergência e Protecção Civil (ANEPC), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 126-A/21 de 31 de Dezembro.

Face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção em vigor e do n.º 4 do art.º 5º do RJUE, na redacção em vigor, a aprovação da informação prévia favorável quanto à área de implantação, à altura total de fachada e da edificação e aos afastamentos marginais, condicionada à apresentação, em sede de licenciamento, dos seguintes elementos:

- a) Planta de implantação, sobre levantamento topográfico georreferenciado, em formato DWG, de acordo com as normas estabelecidas no diploma referido e na alínea b) do n.º 3 do Anexo I ao REUMS;
- b) Peças desenhadas e escritas que esclareçam e justifiquem a proposta no que respeita ao índice de impermeabilização, à captação de estacionamento, ao muro de vedação confinante com a via pública e à relação com as edificações vizinhas, a representar.

Deverá ainda a Câmara Municipal deliberar que a operação urbanística projectada fica sujeita ao pedido de licença administrativa e não dispensa a realização das consultas externas aplicáveis.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redacção em vigor.

O TÉCNICO

*Carla Roxino*

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

*Jacso Ramalhas da Silva*

O CHEFE DE DIVISÃO

*João*

O PROPONENTE

*Manoel*

APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

*[Signature]*

O PRESIDENTE DA CÂMARA

*[Signature]*